



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 917/93.

De 06 de maio de 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONCEDER DESCONTO DE 20%
PARA OS PAGAMENTOS DE IPTU
TAXAS DE COLETA DE LIXO E
LIMPEZA PÚBLICA REALIZADOS
EM COTA ÚNICA.

A Câmara Municipal de Paraty
D_E_C_R_E_T_A e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo au
torizado a conceder desconto de 20%(vinte por cento) para os
pagamentos de IPTU, TAXA DE COLETA DE LIXO e LIMPEZA PÚBLICA
em cota única como opção de pagamento.

Art. 2º - O desconto previsto na
presente Lei incidirá sobre o imposto de IPTU e TAXAS do exerc
cício de 1993.

Art. 3º - O prazo para o pagamento
da cota única será estabelecido no carnê.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições dispostas
na Lei nº 916 de 28/04/93.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 06 de maio de 1993.


EDSON DIDIMO LACERDA
Prefeito Municipal